

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

DATA: 03/10/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 296/2023

APROVADO EM 06/12/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE SIGISMUNDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no
primeiro semestre de 2024.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Sociologia, Química e Física.

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 5038/2017, de 28/09/2017, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 18/01/2018 a 18/01/2028, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

Vimos por meio desta, justificar a importância da oferta do Curso do Ensino Fundamental FASE II e Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, à distância na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA por esta Instituição de Ensino. Primeiramente salientamos que esta Instituição foi a pioneira em nosso município ao ofertar ensino no período noturno e há mais de 40 anos vem atendendo os alunos trabalhadores.

Tendo em vista todo esse histórico da Instituição entendemos que se justifica a oferta do Ensino na modalidade de EJA pois, entendemos que nossa função além de escolarizar é de promover uma educação para os indivíduos advindos da classe baixa e/ou que em um determinado momento e por algum motivo, foram conduzidos ou obrigados a romper com os estudos.

Entendemos que ao oportunizar a educação à distância e o acesso à educação para os jovens trabalhadores essa modalidade de ensino é uma facilitadora para esses alunos devido as suas especificidades como: maior flexibilização de horários, possibilidades de interação e colaboração, maior autonomia e independência do estudante.

Certos que a Escola pode e deve ser determinante na inclusão social para que esses indivíduos alcem melhores empregos, novas perspectivas educacionais propiciando assim uma mudança de vida e uma real emancipação.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar dos quais destacam -se:

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia é equipado com mesas, banquetas, pia com duas cubas de inox, bancada de cerâmica, quadro branco, ventilador e armários de madeira com materiais de laboratório e modelos biológicos, entre eles: microscópios, termômetros, lupas manuais, balança digital, vidrarias, tubos de ensaio, manta aquecedora, reagentes, câmaras CCD color, esteriomicroscópio trinocular, pipetas, provetas, erlenmeyer, beckers, balões volumétricos, placas de Petry, lâminas permanentes, réplica do esqueleto humano, molécula de DNA, dorso humano, sistema reprodutor, mapas do corpo humano de células, do meio ambiente, de fotossíntese, tabela periódica entre outros. Para a utilização do laboratório, os professores agendam com antecedência e solicitam os materiais necessários dentro da possibilidade da instituição de ensino, os professores que organizam os materiais necessários para sua aula, assim facilitando o processo ensino aprendizagem

(...)

Laboratório de Informática: é equipado com CPUs e monitores, quadro branco, mesas, cadeiras e aparelho de ar condicionado. O espaço é bom e as condições de uso são adequadas, sendo utilizado para: pesquisas, elaboração de trabalhos, exploração visual de conteúdos entre outras, cada docente dentro da especificidade de sua disciplina utiliza o espaço para desenvolver atividades pedagógicas, buscando aliar teoria e prática. Os equipamentos são em números suficientes, adequado para atender a cada especificidade.

(...)

Biblioteca: é equipada com mesas, cadeiras, computador para pesquisa, estantes em madeira e em aço para o acervo bibliográfico. As atividades pedagógicas elaboradas neste ambiente são empréstimos de livros, cd's, dvd's, leitura e pesquisa.

(...)

A acessibilidade na instituição de ensino é boa, com rampas e instalação sanitária acessível. Porém, nem todos os ambientes são adequados, e não há placas em Braille, piso especial e indicadores sonoros.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

Consta às fls. 325, Mov. 45, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II - À DISTÂNCIA

NRE: Laranjeiras do Sul - 031				MUNICÍPIO: 2110- Quedas do Iguaçu -PR				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0600 - Colégio Estadual Padre Sigismundo- Ens. Fundamental, Médio, Normal e Profissional								
ENDEREÇO: Rua Marfim, 1177 – centro Cep: 85460-000								
TELEFONE: (46) 3532- 1013								
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
CURSO: Ensino Fundamental EJA/ EAD		TURNO: Noite			C.H.1.600			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: : SIMULTANEA						
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							
Legenda: CHP = Carga Horária Presencial; CHD = Carga Horária a Distância. * O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.								

Apresenta às fls. 326, Mov. 46 a matriz curricular do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – EAD

NRE: Laranjeiras do Sul - 031		MUNICÍPIO: 2110- Quedas do Iguaçu -PR					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0600 - Colégio Estadual Padre Sigismundo- Ens. Fundamental, Médio, Normal e Profissional							
ENDEREÇO: : Rua Marfim, 1177 – centro		Cep: 85460-000	Telefone(46)35321013				
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: Ensino Médio EJA/EAD		TURNO: noite		C.H. 1.234 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: SIMULTANEA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais) CHD: (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

Às fls. 288 e 289, Mov. 23, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Especialista em Formação Docente para EaD, com o seguinte teor:

LAUDO TÉCNICO DO PERITO EM EAD

Eu, **Eliziane Damiani**, Rg nº 8.006.970-7, CPF Nº 037.090.249-19, Pós graduação Latuso em FORMAÇÃO DOCENTE PARA EAD, realizei a verificação *in loco* para CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE II E DO ENSINO MÉDIO, COMO EXPERIMENTO PEDAGÓGICO, A DISTÂNCIA, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – no período Noturno do Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Quedas do Iguaçu - NRE LARANJEIRAS DO SUL para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, noturno, no município de Quedas do Iguaçu, NRE Laranjeiras do Sul. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora - Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na instituição de oferta da modalidade.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema FIEP. Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. A plataforma possui ferramentas que facilitam o acesso, tendo uma linguagem clara e específica, auxiliando no processo de aprendizagem do aluno. Assim, ao acessar a plataforma, o aluno é direcionado a tela que contém os componentes curriculares do semestre/módulo no qual estará matriculado. Ao selecionar o componente curricular, ele terá acesso aos campos de "Orientações gerais da Disciplina" e "Guia do Aluno", em que esse está no processo de adequação para a modalidade EJA do Estado do Paraná. Ressaltamos a existência de um manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Além disso, nesta mesma tela constam: material

apostilado de cada aula em que o aluno poderá realizar a impressão posteriormente, caso assim desejar; link para acesso de materiais de apoio com indicação de livros, vídeos; atividades referente a cada aula e componente curricular. Também na plataforma AVA, os alunos poderão ter acesso por meio de um campo próprio ao seu boletim, recorrer ao professor-tutor para sanar dúvidas sobre os componentes curriculares e itinerários formativos, assim, o AVA disponibilizará ferramentas como chat e fórum para uma maior comunicação, interação, discussão de temáticas das aulas e atividades propostas.

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

Referente ao acervo bibliográfico virtual, a mesma contempla vários exemplares diversificados dos componentes curriculares, itinerários formativos e outros assuntos para que o aluno possa ter acesso, estudar e aprofundar seus conhecimentos.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores-tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o **Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional** está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE II E DO ENSINO MÉDIO, COMO EXPERIMENTO PEDAGÓGICO, A DISTÂNCIA, NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – no período Noturno.**

Laranjeiras do Sul, 09 de outubro de 2023.

Os docentes estão habilitados para os componentes, exceto o docente de Sociologia que é licenciado em Letras e Filosofia, o docente de Química que é Licenciado em Ciências e Tecnólogo em Gestão Ambiental e o docente de Física que é Acadêmico do curso de licenciatura em Física.

Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 11/08/2024 e o Certificado de Conformidade vigente até 14/02/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Padre Sigismundo – EFMNP	Quedas do Iguaçu/ Laranjeiras do Sul	N.º 5038/2017 de 28/09/2017, de 18/01/2018 a 18/01/2028.	Aditamento do credenciamento até 18/01/2028.	Ensino Fundamental – Fase II Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico: Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Sociologia, Química e Física;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.123.469-5

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR